



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



WVCS  
Câmara Municipal de Pato Branco PR

Câmara Municipal de Pato Branco PR  
- 14 Out 2016 10:28 - 03995-12

**MENSAGEM N° 136/2016**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos aos nobres legisladores Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 3.458.700,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais) para recuperação asfáltica de vias urbanas voltadas a circulação de pedestres e veículos com objetivo de melhorar a infra-estrutura das mesmas, proporcionando assim maior segurança e fluidez.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em regime de urgência antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 124 /2016**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 3.458.700,00 (três milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil e setecentos reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	3.458.700,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	3.458.700,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 3.458.700,00 (três milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil e setecentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 896	Obras e Instalações	2.372.200,00
4.4.90.51 – 897	Obras e Instalações	1.086.500,00
<b>Total</b>		<b>3.458.700,00</b>

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
896 - Recapeamento Asfáltico - 828439/16 - MCidades	2.372.200,00
897 - Recapeamento Asfáltico - Convênio 828460/16 - MCidades	1.086.500,00
<b>Total</b>	<b>3.458.700,00</b>

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCILLI  
Prefeito



## ASSESSORIA CONTÁBIL / JURÍDICA

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 174/2016

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 174/2016, obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R\$ 3.458.700,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, que será utilizado para recuperação asfáltica de vias urbanas, voltadas a circulação de pedestres e veículos, com o objetivo de melhorar a infraestrutura das mesmas, proporcionando assim maior segurança e fluidez, referente ao Excesso de Recurso de transferência de Convênios de Recapeamento Asfáltico – 828439/16 – Mcidades e Recapeamento Asfáltico – 828460/16 – Mcidades.

- ➔ 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- ➔ 06.02 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO
- ➔ 15.451.0019.1.001 – Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.
- ➔ 4.4.90.51 — Obras e Instalações
- ➔ Fontes - 896 e 897

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
-----------------	---------------------	---

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

**Art. 40.** São *créditos adicionais*, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

**Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

**§ 3º.** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fontes**:

- ➔ 896 – Recapeamento Asfáltico – 828439/16 – Mídades
- ➔ 897 – Recapeamento Asfáltico – Convênio 828460/16 - MCidades

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

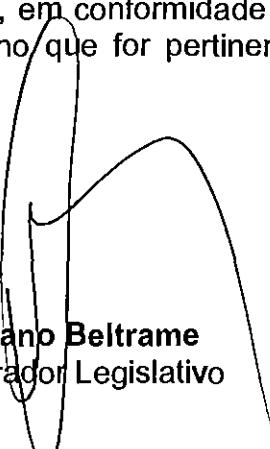
É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 19 de outubro de 2016.



Bárbara Santos Klein

Assistente em Gestão III  
CRC-PR Nº 064892/O-1



Luciano Beltrame  
Procurador Legislativo



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS Parecer ao Projeto de Lei nº 174/2016

Os membros da Comissão de orçamento e finanças se reuniram para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 174/2016 - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 3.458.700,00

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 174/2016, obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R\$ 3.458.700,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais)

O projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentaria não existente para o exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços, que será utilizado para recuperação asfáltica de vias urbanas, voltadas a circulação de pedestres e veículos, com o objetivo de melhorar a infraestrutura das mesmas, proporcionando assim maior segurança e fluidez, referente ao Excesso de Recurso de transferência de Convênios de Recapeamento Asfáltico – 828439/16 – Mcidades e Recapeamento Asfáltico – 828460/16 – Mcidades.

Os 1º e 2º encontram – se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Desta forma, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 19 de outubro de 2016.

*Sra. Ros.*  
Leunira Viganó Tesser- PDT

(Membro)

*Clovis Gresele- PSC*  
(Membro relator)

*Claudemir Zanco – PDT*  
(Presidente)



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI N° 174/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 3.458.700,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	3.458.700,00

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	3.458.700,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 3.458.700,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 896	Obras e Instalações	2.372.200,00
4.4.90.51 – 897	Obras e Instalações	1.086.500,00
<b>Total</b>		<b>3.458.700,00</b>

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
896 - Recapeamento Asfáltico - 828439/16 - MCidades	2.372.200,00
897 - Recapeamento Asfáltico - Convênio 828460/16 - MCidades	1.086.500,00
<b>Total</b>	<b>3.458.700,00</b>

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 1º DE NOVEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6753 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B8

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 4.802, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 3.458.700,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0018	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	3.458.700,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Integração de bairros.	3.458.700,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrendecimento de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 3.458.700,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
18	Urbanismo	
18.481	Infra-Estrutura Urbana	
18.481.0010	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Integração de bairros.	2.372.200,00
4.4.00.51 - 896	Obras e Instalações	2.372.200,00
4.4.00.51 - 897	Obras e Instalações	1.086.500,00
Total		3.458.700,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrendecimento de Fonte de Recurso Vinculado, assim especificado:

Fonte	Valor R\$
896 - Reaparelhamento Asfáltico - 82843916 - MCidades	2.372.200,00
897 - Reaparelhamento Asfáltico - Convênio 82846016 - MCidades	1.086.500,00
Total	3.458.700,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 4.829, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 3.458.700,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.802, de 27 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0018	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	3.458.700,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Integração de bairros.	3.458.700,00

Art. 3º Fica criada fonte de recursos e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrendecimento de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 3.458.700,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
18	Urbanismo	
18.481	Infra-Estrutura Urbana	
18.481.0010	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Integração de bairros.	2.372.200,00
4.4.00.51 - 896	Obras e Instalações	2.372.200,00
4.4.00.51 - 897	Obras e Instalações	1.086.500,00
Total		3.458.700,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrendecimento de Fonte de Recurso Vinculado, assim especificado:

Fonte	Valor R\$
896 - Reaparelhamento Asfáltico - 82843916 - MCidades	2.372.200,00
897 - Reaparelhamento Asfáltico - Convênio 82846016 - MCidades	1.086.500,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Terça-Feira, 01 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1222

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### LEI Nº 4.882, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 3.458.700,00 (três milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil e setecentos reais). A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	3.458.700,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	3.458.700,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 3.458.700,00 (três milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil e setecentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 896	Obras e Instalações	2.372.200,00
4.4.90.51 – 637	Obras e Instalações	1.086.500,00
Total		3.458.700,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
896-Recapreamento Asfáltico-628439/18-MCidades	2.372.200,00
097-Recapreamento Asfáltico-Convenio 628460/18-MCidades	1.086.500,00
Total	3.458.700,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
_____
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2016.  
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

00000000000000000000000000000000

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Terça-Feira, 01 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1222

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

#### DECRETO Nº 8.029, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 3.458.700,00 (três milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil e setecentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.882, de 27 de outubro de 2016,

**D E C R E T A.**

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	3.458.700,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	3.458.700,00

Art. 3º Fica criada fonte de recursos e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 3.458.700,00 (três milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil e setecentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0010	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 - 896	Obras e Instalações	2.372.200,00
4.4.90.51 - 897	Obras e Instalações	1.086.500,00
Total		3.458.700,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
690-Recapreamento Asfáltico-828439/16 - Móveis	2.372.200,00
697-Recapreamento Asfáltico-Convênio 828460/16-Móveis	1.086.500,00
Total	3.458.700,00

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição:
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Quintal/2016



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 174/2016

### Regime de urgência

MENSAGEM Nº 136/2016

RECEBIDA EM: 14 de outubro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 3.458.700,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

(Secretaria Municipal de Administração, para recuperação asfáltica de vias urbanas voltadas a circulação de pedestres e veículos com objetivo de melhorar a infraestrutura das mesmas, proporcionando assim maior segurança e fluidez)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 17 de outubro de 2016.

DISTRIBUÍDO Á COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 19 de outubro de 2016

RELATOR: Clóvis Gresele - PSC

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 24 de outubro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 26 de outubro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 442, de 26 de outubro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4882, de 27 de outubro de 2016 – Decreto nº 8029, de 27 de outubro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B8 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6753, de 1º de novembro de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1222, de 1º de novembro de 2016.

## Justiça considera ilegal greve dos policiais civis

A Justiça determinou nesta quinta-feira (27) a suspensão da greve dos servidores da Polícia Civil, com a ordem de retorno às atividades em até 24 horas, sob pena de multa diária de R\$ 50 mil e desconto dos dias parados. A decisão é do relator de ação civil que pedia ilegalidade do movimento, desembargador Lutz Taro Oyama.

O relator justificou sua decisão a partir do entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) de que serviços públicos desenvolvidos por grupos armados não admitem paralisação, "de modo que as atividades exercidas pelos policiais civis são análogas às dos policiais militares, aos quais é vedado expressamente pela Constituição da República o exercício da greve".

Segundo Oyama, o entendimento do STF pode ser interpretado para todos os órgãos da segurança pública, pois, se o direito de greve fosse concedido, "restringiria o direito da sociedade de exigir segurança fornecida pelo Estado". "Os administradores possuem o direito de serem protegidos contra ameaças à ordem pública, paz social e as crises institucionais (Estado de Defesa, Estado de Sítio e atuação das Forças Armadas), bem como em relação à insegurança interna causada por criminosos", afirmou.

## Vereadores autorizam Executivo investir em infraestrutura

Os vereadores aprovaram sete projetos de lei na sessão plenária de quarta-feira (26) da Câmara de Pato Branco. Entre eles passou, em última discussão e votação, o projeto de lei de autoria do Executivo, que pede autorização legislativa para abrir crédito especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 3.458.700,00.

O crédito é destinado para a recuperação asfáltica de vias urbanas voltadas à circulação de pedestres e veículos. Segundo o projeto, o objetivo é melhorar a infraestrutura e proporcionar maior segurança e fluidez.

Aprovado em primeira discussão e votação, o projeto do Executivo. Ele revoga a lei que autorizou doar reserva industrial avaliada em R\$ 10.800,00, à empresa Energimica Produtos Químicos Energia Ltda. A empresa não cumpriu com as condições estabelecidas na lei, não industrializou o produto (hipoclorito de sódio), como também não gerou o número de funcionários prometidos quando da solicitação da doação do terreno. A revogação da legislação contou com anuência do proprietário.

# Teori suspende operação da PF que prendeu policiais do Senado

Agência Brasil

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Teori Zavascki, determinou ontem (27), por meio de uma liminar (decisão provisória), a suspensão da Operação Mêtis, deflagrada pela Polícia Federal. O ministro também determinou que todo o processo relacionado à operação que está na 10ª Vara da Justiça Federal, no Distrito Federal, seja transferido para o STF.

A operação prendeu na sexta-feira (21) o diretor da Polícia do Senado, Pedro Ricardo Araújo de Carvalho junto com outros três policiais legislativos, suspeitos de prestar serviço de contra-inteligência para ajudar senadores investigados na Operação Lava Jato e em outros casos envolvendo políticos. Todos já foram soltos.

Teori concedeu a liminar após analisar o pedido de um dos policiais presos, Antônio Tavares dos Santos Neto. A defesa do policial argumentou que houve usurpação da competência do STF na ação que autorizou a busca e apreensão nas dependências do Senado, além de envolver investigação que pode atingir parlamentares.

"Dante da relevância dos fundamentos da reclamação, é de se deferir medida liminar para que esta Suprema Corte, tendo à sua disposição o inteiro teor das investigações promovidas, possa, no exercício do mandamento constitucional, decidir acerca da usurpação ou não de sua competência,



Ontem, cinco juízes protocolaram uma representação contra o presidente do Senado no Conselho de Ética

bem como sobre a legitimidade ou não dos atos até agora praticados", diz Teori em sua decisão.

O ministro do STF também afirmou na liminar que ficou demonstrada a intenção da Operação Mêtis de investigar parlamentares que têm foro privilegiado e só podem ser investigados com autorização do Supremo.

## Crise entre poderes

A Operação Mêtis deflagrou uma crise entre os Poderes. O presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), criticou a decisão do juiz Vallisney de Souza Oliveira, da 10ª Vara da Justiça Federal, no Distrito Federal, que autorizou a operação no Senado e ordenou a

suspensão das atividades funcionais dos acusados.

Para o presidente do Senado, a decisão de realizar uma operação nas dependências da Casa não seria da competência de um juiz de primeira instância e deveria passar pelo Supremo.

O peemedebista também criti-

cou o ministro da Justiça, Alexandre de Moraes. Após a operação, Moraes disse que os policiais do Senado "extrapolaram o que seria de sua competência" e "realizaram uma série de atividades direcionadas à obstrução da Justiça".

Em entrevista coletiva na segunda-feira (24), Renan Calheiros disse que Moraes não tem se portado como ministro de Esta-

do, "no máximo" como um "chefe de polícia" e chamou Vallisney de "juizeco".

As declarações de Renan foram rebatidas pela presidente do STF, Cármen Lúcia, que chegou a dizer que se um juiz é agredido ela também se sente agredida e que o Judiciário deve exigir respeito.

## Conselho de Ética

Cinco juízes protocolaram uma representação contra o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), no Conselho de Ética. Os magistrados pedem que o colegiado avalie a possível quebra de decoro parlamentar nas recentes declarações com críticas ao Judiciário e ao ministro da Justiça.

## Dossiê indica negócios e suposto envolvimento de Palocci em esquema de propinas

### Estadão Conteúdo

Um relatório de 289 páginas da Polícia Federal, na Operação Omertà, indica os passos, negócios, parcerias e o suposto envolvimento do ex-ministro Antonio Palocci (Fazenda e Casa Civil/Governos Lula e Dilma) em envolvimento em

esquema de propinas. Palocci foi preso na Omertà, 35ª fase da Lava Jato, em 26 de setembro.

Investigação da força-tarefa da Lava Jato aponta que, entre 2008 e o final de 2013, foram pagos mais de R\$ 128 milhões ao PT e seus agentes, incluindo o ex-ministro.

Antônio Palocci foi ministro da Fazenda entre 1 de janeiro de 2003 a 27 de março de 2006 durante o primeiro mandato do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Assumiu o mandato de Deputado Federal em 1 de fevereiro de 2007, licenciando-se, a partir de 1 de jan-

ro de 2011, para ser ministro Chefe da Casa Civil durante o primeiro mandato da ex-presidente Dilma. Ficou no cargo até 7 de junho de 2011.

Palocci foi o ministro mais poderoso do PT ao lado de José Dirceu - preso desde agosto de 2015 e já condenado na Lava Jato.

## Maia: PEC do Teto é forma de governo não punir a sociedade com impostos

### Estadão Conteúdo

O presidente da Câmara, Rodrigo Maia, afirmou nessa quinta-feira, 27, durante evento no Palácio do Planalto, que a aprovação da PEC do teto dos gastos é uma forma do governo não punir a sociedade com aumento de impostos. "Pela primeira vez, em 20 ou 30 anos, o governo não tenta resolver problemas punindo a sociedade com aumento de impos-

tos. Poderíamos estar falando da reedição da CPMF. Estamos falando de uma proposta que vai limitar o abuso dos governos com a sociedade", destacou, durante discurso na cerimônia de sanção da lei que prorroga prazos de parcelamentos de empresas optantes pelo Simples.

Maia disse ainda que o equilíbrio fiscal e as reformas que o governo pretendem imple-

mentar são decisivos para o Brasil sair da crise. "Nossa objetivo com certeza - de uma herança que todos pegamos de 13 milhões de desempregados - é crescer", acrescentou, salientando que o papel dos parlamentares é decisivo. "Somos muitas vezes criticados, mas em nenhum momento, quando procurados, a gente deixa de compreender a agenda que passa pela sociedade."